

Portaria nº. 627 /2011/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as recomendações do Ministério Público do Estado de Goiás através da Promotoria da Saúde do Trabalhador.

Considerando o que consta da Constituição Federal, art. 7º inciso XII, bem como a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1997, e ainda o disposto no artigo 95, inciso 15 e art. 100, parágrafo 9º da Constituição Estadual, recepcionado pelo Decreto Estadual nº 5.757, de 21 de maio de 2003;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR no âmbito desta Autarquia a solicitação de parecer técnico dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT nos processos para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e aquisição e/ou instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;

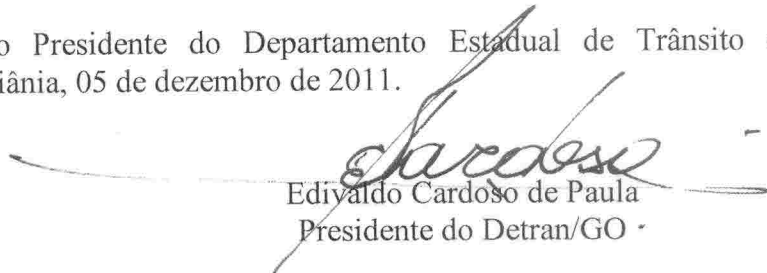
II – Quando da realização de construções e/ou reformas, bem como na contratação de serviços que envolvam riscos de acidentes, deverá o SESMT ser informado antes do início das atividades a serem executadas para que seja exigido da empresa contratada o cumprimento das medidas preventivas necessárias, de forma que as atividades sejam autorizadas para execução, somente após certificação feita pelo SESMT.

III – Às Diretorias de Operações, Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças e Diretoria Técnica e de Atendimento para conhecimento e cumprimento.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porém seus efeitos a 08 de novembro de 2011, revogado o disposto da Portaria nº 557/2011/GP/GSG, deste Gabinete.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, 05 de dezembro de 2011.



Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente do Detran/GO